



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2021-00009-CP

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** realizará os procedimentos de cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa física que atuarão junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de abril de 2021: Profissionais na área da Saúde conforme necessidade da Secretária Municipal de Saúde, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com obediências às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/1993 – Caput do artigo 25

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Contratação por inexigibilidade

TERMO DE VIGÊNCIA: até 12 meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: O prazo para credenciamento e recebimento da documentação será do dia, **16/03/2021 a 06/04/2021**.

HORÁRIO: 08:00h as 12:00h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim (PA).

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se cadastrar pessoas Físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Domingos do Capim, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, com disponibilidades técnicas conforme segue:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1.2 Assistente Social PAB FIXO, Assistente Social melhor em casa, Assistente Social CAPS FIXO, assistente Social ESF Ribeirinho, Assistente Social FUS, Administrador FUS, Assessor Técnico FUS, Contador FUS, Arte Educador CAPS PAB FIXO, Biomédico Manut. Lab. Hospitalar, Biomédico PAB FIXO, Cirurgião Dentista SB, Cirurgião dentista Supervisor SB, Cirurgião Dentista endodontista CEO, Cirurgião Dentista Supervisor CEO, Profissional de Educação Física- PAB FIXO , Profissional de Educação Física-PAB FIXO, Enfermeiro ESF, Enfermeiro Melhor em Casa PAB FIXO, Enfermeiro ESF Ribeirinho PAB FIXO, Enfermeiro PAB FIXO, Enfermeiro Plantonista- FUS 24h, Enfermeiro plantonista FUS 12h, Enfermeiro Plantonista FUS 06h, Enfermeiro Supervisor-PAB FIXO, Enfermeiro Supervisor SAMU 192, Enfermeiro Supervisor FUS, Enfermeiro Supervisor VIGILANCIA EM SAUDE, Farmacêutico Supervisor FUS, Farmacêutico PAB FIXO, Fisioterapeuta – PAB FIXO, Fisioterapeuta ESF Ribeirinho PAB FIXO, Fonoaudiólogo-PAB FIXO, Fonoaudiólogo –ESF Ribeirinho PAB FIXO, Médico Veterinário Vigilância em Saúde, Médico veterinário –PAB FIXO, Nutricionista- PAB FIXO, Psicólogo Supervisor PAB FIXO, Psicólogo –ESF Ribeirinho PAB FIXO, Psicólogo- PAB FIXO, Pedagogo- PAB FIXO, Pedagogo- CAPS PAB FIXO, Tecnólogo em Gestão Ambiental- FUS, Tecnólogo em Gestão Hospitalar- FUS, Terapeuta Ocupacional- PAB FIXO, Médico ESF, Médico Melhor em Casa PAB FIXO, Médico PAB FIXO, Médico Vigilância em Saúde, Médico Cardiologista-FUS PAB FIXO, Médico Dermatologista-FUS PAB FIXO, Médico Endocrinologista- FUS PAB FIXO, Médico Ginecologista FUS PAB FIXO, Médico Pediatra-FUS PAB FIXO, Médico Pediatra-FUS PAB FIXO, médico Psiquiatra CASP PAB FIXO, Médico Radiodiagnostico/Imagem-FUS, Médico Plantonista-FUS, Médico Supervisor FUS, Assessor em Saúde – FUS, Cirurgião Dentista – CEO e Técnico de Sistema de Informática – Vig. Saúde.

1.3 Todos os profissionais deverão estar inscritos nos conselhos de fiscalização de Classe do Estado do Pará, até o ato da assinatura do contrato.

1.4 A carga horária e valores a serem pagos serão os constantes na tabela de valores, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, e seus referidos contratos prorrogados mediante a edição de Termo Aditivo.

1.5 O número de vagas para cada área será limitado pela necessidade dos serviços de saúde do Município, podendo todos interessados realizarem inscrições durante o prazo de 15 (quinze) dias (úteis), contados da data da publicação do edital.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2 Os servidores concursados do município, não poderão se credenciar no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

3 . DO CREDENCIAMENTO

3.1 É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria de Saúde terá um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários

3.2 O credenciamento será feito a todas as pessoas, independente do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciar a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 . CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 Os profissionais serão selecionados entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, pela análise do currículo apresentado, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital e seu termo de referência. Todos os interessados que apresentarem documentação para credenciamento, que atendam aos requisitos do edital, e durante sua vigência, comporão cadastro de reserva, para futuras contratações segundo as necessidades dos serviços, a serem convocados, segundo a ordem da classificação dos currículos. A primeira análise dos currículos para fins de contratação será feita 15 dias úteis após a publicação do edital. Após essa fase qualquer nova análise será feita entre os candidatos que apresentaram seus requerimentos posteriormente, durante a vigência do Edital, para novas contratações.

5. PROCEDIMENTOS TAREFAS/TRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

5.1 os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados com comprovação do tempo de jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.



6 . DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 O requerimento de inscrição dos interessados, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Comprovante de endereço;
- c) Cópia do Diploma de Graduação;
- d) Cópia de certificado de residência médica e/ou de especialidade em instituição reconhecida pelo MEC, para cargos médicos especialista, devidamente registrado no CRM;
- e) Cópia do Registro no conselho da respectiva categoria;
- g) Certidão negativa de débitos com o respectivo conselho

6.2 Os documentos deverão estar acondicionados em 1 (UM) envelope, fechado de forma a não permitir a sua violação, dando-se a sua entrega no protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, dentro do prazo previsto neste Edital, contendo em sua parte externa, frontal, as seguintes informações:

**Município de São Domingos do Capim (PA)
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Edital de Credenciamento nº 6/2021-00009-CP
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
Nome Completo do Profissional Participante
Endereço, Telefone e e-mail**

6.3 Na medida em que os envelopes contendo a documentação dos interessados forem sendo entregue, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura e encaminhará as informações à área técnica para análise.

6.4 O Município, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por certificados, certidões, declarações e cópias dos documentos de identificação ou a revalidação dos documentos fornecidos.

7 . DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

7.1 Os serviços a serem prestados serão executados na sede do Município de São Domingos do Capim, e suas comunidades e especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos de administração municipal que integram o sistema único de saúde, junto à população do município.

7.2 A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

8 . DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidos pelo Município através da Secretária Municipal de Saúde bem como pelos quadros de frequência, planilhas de produções de serviços e escalas de plantões devidamente atestadas.

8.2 É vedada o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores p, ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

9 . DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

9.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na lei nº 8.666/93 em especial no artigo 57, inciso II.

9.2 O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

10. DOS RECURSOS

10.1 Das decisões e dos atos adotados na fase de habilitação, caberá recurso, para Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente fundamentado e protocolizado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da publicação da decisão recorrida.

10.2 A intimação do ato será feita mediante publicação na imprensa oficial, com comunicação direta ao interessado.

10.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade pública superior a que proferiu a decisão, com apresentação da medida apelatória perante esta, a qual se encarregará de encaminhar àquela.

10.4 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, se assim desejarem.

10.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, ao interessado recorrente.

10.8 Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo do Município de São Domingos do Capim, sito à Avenida Lauro Sodré, nº 206, Centro, São Domingos do Capim, CEP 68.635-000.

11. CARGA HORÁRIA, NUMEROS DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORARIA/ SEMANAL	NÚMERO DE VAGA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Administrador- FUS	30 h	03	2.122,52
Arte Educador CAPS - PAB FIXO	40h	04	1.580,26
Assessor Técnico - FUS	30h	02	6.119,46
Assistente Social - FUS	40 h	01	2.694,05
Assistente Social - PAB FIXO	40 h	03	2.694,05
Assistente Social – PAB FIXO	40 h	03	2.694,05
Assistente Social CAPS – PAB FIXO	40 h	01	2.694,05



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Assistente Social ESF Ribeirinho – PAB FIXO	40 h	04	2.122,52
Assistente Social Melhor em casa – PAB FIXO	40 h	01	2.694,05
Biomédico - MANUT. LAB. HOSPITAL	30 h	01	6.121,32
Biomédico - PAB FIXO	30 h	01	6.121,32
Biomédico - PAB FIXO	30 h	01	6.121,32
Cirurgião Dentista- SB	40 h	15	3.306,49
Cirurgião Dentista Supervisor - CEO	40 h	01	4.639,82
Cirurgião Dentista Supervisor - SB	40 h	01	4.639,82
Cirurgião Dentista: endodontista - CEO	20 h	01	2.694,05
Cirurgião dentista: Periodontista - CEO	20 h	01	2.694,05
Contador – FUS	30h	02	2.122,52
Enfermeiro – ESF	40 h	14	3.056,62
Enfermeiro - PAB FIXO	40 h	04	3.056,62
Enfermeiro – PAB FIXO	40 h	02	3.056,62
Enfermeiro ESF Ribeirinho - PAB FIXO	40 h	04	2.122,52
Enfermeiro Melhor em casa - PAB FIXO	40 h	01	3.056,62
Enfermeiro Plantonista - FUS	Plantão 24h	06	421,05
Enfermeiro Plantonista - FUS	Plantão 12h	06	210,53
Enfermeiro Plantonista - FUS	Plantão 6h	06	105,26
Enfermeiro Supervisor - FUS	40 h	01	4.639,88
Enfermeiro Supervisor – PAB FIXO	40 h	07	4.639,88
Enfermeiro Supervisor - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	40 h	01	4.639,88
Enfermeiro Supervisor- (SAMU 192)	40 h	01	4.639,88
Enfermeiro Supervisor- PAB FIXO	40 h	05	4.639,88
Farmacêutico – PAB FIXO	40 h	02	2.694,05
Farmacêutico Supervisor - FUS	40 h	02	3.308,06
Fisioterapeuta - PAB FIXO	40 h	01	6.119,46



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Fisioterapeuta – PAB FIXO	40 h	04	4.639,88
Fisioterapeuta ESF Ribeirinho - PAB FIXO	40 h	02	2.122,52
Fonoaudiólogo - PAB FIXO	40 h	03	1.580,26
Fonoaudiólogo ESF Ribeirinho - PAB FIXO	40 h	01	1.580,26
Médico - ESF	40 h	14	6.860,36
Médico - PAB FIXO	40 h	02	6.860,36
Médico - PAB FIXO	40h	03	10.563,90
Médico - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20 h	01	1.578,95
Médico Cardiologista – FUS/ PAB FIXO	20 h	02	2.994,06
Médico Dermatologista – FUS/ PAB FIXO	20 h	02	7.602,80
Médico Endocrinologista – FUS/ PAB FIXO	20 h	02	2.994,06
Médico Ginecologista- FUS/ PAB FIXO	20 h	02	6.860,36
Médico Melhor em casa - PAB FIXO	40 h	01	6.860,36
Médico Pediatria – FUS/ PAB FIXO	20 h	02	6.860,36
Médico Plantonista- FUS	Plantão 24h	06	2.122,52
Médico Psiquiatria CAPS - PAB FIXO	20 h	02	10.567,02
Médico Radiodiagnostico/imagem- FUS	30 h	02	5.082,50
Médico Supervisor - FUS	20h	01	2.693,95
Médico veterinário - PAB FIXO	40h	01	2.694,05
Médico veterinário - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	40h	01	3.306,49
Nutricionista - PAB FIXO	40 h	01	2.694,05
Nutricionista – PAB FIXO	40 h	01	4.639,82
Pedagogo - PAB FIXO	40h	04	2.694,05
Pedagogo CAPS - PAB FIXO	40h	01	2.694,05
Profissional de Ed. Física - PAB FIXO	40 h	02	2.694,05
Profissional de Ed. Física ESF Ribeirinho - PAB FIXO	40 h	02	2.122,52
Psicólogo - PAB FIXO	40 h	02	2.694,05



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Psicólogo ESF Ribeirinho - PAB FIXO	40 h	02	2.122,52
Psicólogo supervisor - PAB FIXO	40 h	01	4.639,82
Tecnólogo em Gestão Ambiental - FUS	30h	01	2.122,52
Tecnólogo em Gestão Hospitalar- FUS	30h	01	7.600,95
Terapeuta Ocupacional - PAB FIXO	40 h	01	2.694,05
Terapeuta Ocupacional - PAB FIXO	40 h	01	2.694,05
Assessor em Saúde - FUS	30h	02	3.308,06
Cirurgião Dentista - CEO	30h	01	2.694,05
Técnico de Sistema de Informática – Vig. Saúde	30h	01	2.122,52

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O Município pagará ao credenciado, vencimento mensal, cuja importância será depositada em conta bancária, até o 10º (DÉCIMO) dia útil subsequente ao da realização dos serviços.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto existir pendência de quitação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo aos serviços contratados.

12.3 Havendo penalidade de multa, o valor desta poderá ser deduzido do crédito a que o credenciado venha a fazer jus, caso não seja formalizado procedimento administrativo para inscrição da sanção pecuniária em dívida ativa.

12.4 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a estes contratos correrão do orçamento vigente do exercício de 2021, na seguinte à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.301.0008 2.058 – Gestão do Programa Estratégia Saúde da Família –ESF
33.90.36.00-Outros Serviços de terceiros pessoa física
33.90.36.06- subelementos (técnicos)
33.90.36.30- subelementos (médicos)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

10.301.0008.2.056- Gestão das Equipes de Saúde Bucal- SB
33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física
33.90.36.06- subelemento (técnicos)
33.90.36.30- subelementos (odontólogos)

10.301.0008 2.061- Gestão de Piso Atenção Básica –PAB FIXO
33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física
33.90.36.06- subelementos (técnicos)
33.90.36.30 – subelementos (Médicos)

10.301.0008 2.076 – Manutenção do Centro de Especialidades Odonto Nivel 1- CEO
1
33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física
33.90.36.06 – subelemento (técnicos)
33.90.36.30- subelemento (odontólogos)

10.302.0008 2.079- Implementar o serviço de Urgência e Emergência(SAMU 192)
33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física
33.90.36.06- subelementos (técnicos)
33.90.36.30- subelementos (Médicos)

10.305.0008 2.063- Gestão da Vigilância em Saúde
33.90.36.00-Outros serviços de terceiros pessoa física
33.90.36.06- subelemento (Técnicos)
33.90.36.30- subelemento (Médicos)

10.122.0004 2.055 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
(FUS)
33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física
33.90.36.06- subelemento

10.302.0008 2.083- Manutenção do Hospital Municipal
33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física
33.90.36.06- subelemento (Técnicos)
33.90.36.30- subelemento (Médicos)

10.302.0008 2.080- Manutenção do Laboratório do Hospital
33.90.36.00-outros serviços de terceiros pessoa física
33.90.36.30- subelemento

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 13.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.
- 13.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo órgão de saúde do Município.
- 13.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.
- 13.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.
- 13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.6 Dar ciência por escrito ao órgão de saúde do Município sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 13.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente as argumentações do órgão.
- 13.8 Prestar os serviços de clínica médica geral nas unidades de saúde do Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1 Convocar os credenciados conforme a necessidade do Município.
- 14.2 Efetuar o pagamento ao credenciado na forma estabelecida neste Edital.
- 14.3 Promover, por meio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato.
- 15.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 15.3 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de suas obrigações no tocante à perfeita execução do contrato.
- 15.4 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito as penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- a) Notificação
- b) Advertência
- c) Multa de 10% (dez por cento) no valor da obrigação, no caso de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressas ou tacitamente, valor este atualizado até a data de sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05(cinco) anos de participar de novos Chamamentos ou a sua contratação pelo Poder Público.

17. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

17.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, mencionando o número deste Edital, para o endereço eletrônico **licitacaosdc2021@gmail.com**, ou por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço já constante do presente Edital.

17.2 Os esclarecimentos prestados serão encaminhados, por via eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados no certame.

18. DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA DO CONTRATO (DESCRENCIAMENTO), DA RESCISÃO E DA VIGÊNCIA

18.1 O credenciamento tem caráter precário, razão pela qual, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento.

18.2 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

devendo manter a prestação do serviço durante o interregno do lapso temporal da vigência do aviso.

18.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no termo de referência e/ou na legislação pertinente, a Administração Pública realizará a rescisão do termo, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa e das demais penalidades aplicáveis.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

19.2 Os prazos previstos no presente Edital iniciam e expiram somente em dia de expediente no Município.

19.3 É facultado ao Município a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos previstos no instrumento editalício, quando não for decorrente da previsão e da possibilidade de a Comissão Permanente de Licitação solicitar correção de irregularidades ou desconformidades verificadas na documentação apresentada.

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município, o participante que não o fizer até o final do prazo fixado para acolhimento dos envelopes de “documentação” para habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5 O Município se reserva o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.

19.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Capim (PA), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca das questões pertinentes ao presente credenciamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

20.2 maiores informações poderão ser obtidas junto à CPL e Secretaria Municipal de Saúde-, em dias de expediente normal e horário comercial das 07:00 às 13:00 horas.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1. Constituem ANEXOS deste Edital:

- a) ANEXO I -Modelo de solicitação de Credenciamento
- b) ANEXO II - Modelo Declaração de Idoneidade (art. 97, da Lei 8.666/1993)
- c) ANEXO III -Modelo de Declaração de Ocupação de Cargos Públicos
- d) ANEXO IV - Minuta de Termo de Credenciamento

São Domingos do Capim (PA), 16 de março de 2021.

Maria José Bastos do Amaral
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO I- Modelo solicitação de Credenciamento

Secretaria de Saúde do Município de São Domingos do Capim
São Domingos do Capim, _____ de _____ 2021.

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA

(Nome):

CPF/CNPJ nº: _____ Residente _____
_____, nº _____, bairro: _____

Pretendendo participar do Credenciamento de seus serviços profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de credenciamento do Processo de nº XXXXXXXXXXXX

Declaro, para todos fins de direito, concordar com as condições do edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados referentes ao Credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretária de Saúde de São Domingos do Capim de imediato, caso ocorra qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Profissional

CP

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, consoante exigência do Art. 97, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, que não pesa contra mim nenhum procedimento de caráter administrativo ou penal, tanto no âmbito judicial quanto na via extrajudicial, que possa macular a minha reputação pessoal ou profissional.
Por ser verdade, firmo a presente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Venho perante a Administração Pública Municipal de São Domingos do Capim, Estado do Pará, **DECLARAR**, sob minha inteira e pessoal responsabilidade, para os fins de mister e para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, que até a presente data, não ocupo nenhum cargo público, de qualquer condição, bem assim não possuo aposentadoria por invalidez ou qualquer outra forma de impedimento legal, em nenhuma esfera do Poder, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos e condições da legislação vigente, aplicável á matéria posta, especialmente das leis editadas pelo Município, sujeitando-me pela veracidade ideológica da presente, as consequências e ao rigor da Lei, assumindo, de consequência, ônus das declarações, isentado, os agentes administrativos, de qualquer envolvimento da expressões e afirmativas, contidas na presente declaração.

Por consistir na expressão da verdade, firmo a presente, para cumprimento das formalidades legais.

São Domingo do Capim, _____, _____ 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Assinatura

CPF: _____

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.ºXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na PA 127,S/ n.º , Bairro Centro, CEP 68635-000, inscrito no CNPJ/ 13.885.840/0001-20MF sob o n.º, doravante designado simplesmente **FMS/SDC**, representado, neste ato pelo(a) Secretário (a) XXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e, do outro lado, a pessoa física _____, doravante denominada **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** _____, com fundamento o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento do processo XXXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Capim-PA.
2. O (a) contratado(a) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste credenciamento, com total observância do regime do contratante, atendendo as demandas do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços/atividades a serem prestados pelo CRENCIADO são os seguintes:

Serviço I _____ Preço unitário _____ Preço Total



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

2.2 O quantitativo previsto no instrumento em apreço é meramente estimativo, não gerando qualquer direito subjetivo ao CREDENCIADO à contratação integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por igual período, com observância do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado ao CREDENCIADO, mensalmente e mediante transferência bancária até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.2. A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.

4.3. Do valor do crédito previsto serão retidas as contribuições e tributos impostos pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados diariamente no Município de São Domingos do Capim, (PA), especificamente para atender a demanda da secretaria de Saúde de acordo com disposto no contrato e a necessidade do Município.

5.2 Os Plantões hospitalar e ambulatorial serão prestados no Município de São Domingos do Capim, (PA), com carga horária de ser cumprida por cada profissional contratado, de acordo com disposto no contrato e a necessidade do Município.

Parágrafo Único- O (A) CREDENCIADO (A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigida para sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (A)

6.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

6.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo FMS/SDC

6.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

6.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Dar ciência por escrito ao FMS/SDC, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS/SDC, atendendo prontamente às suas reclamações.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

7.1 Convocar os CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade.

7.2 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste contrato.

7.3 Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

7.4 Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

7.5 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através do servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato.

8.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FMS/SDC, devendo este:

8.1.1 Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

8.1.2 Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

8.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar a Secretária de Saúde de São Domingos do Capim de eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA NONA DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária n° Exercício n° Exercício 2021 Atividade-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

.

.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2 multa em quantia correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da contraprestação do mês no qual se operou o ilícito;

10.1.3 descredenciamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

10.1.4 Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 13, II e o “caput” do **art. 25 da Lei nº 8.666/93** e no Edital de Credenciamento nº XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1 Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto na legislação atinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1 O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, no Edital de Credenciamento XXXX, aos Preceitos da Lei nº 8.666/1993, a qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Projeto Básico, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 Este contrato fica vinculado aos termos do Processo de INEXIGIBILIDADE (Chamada Pública), nº XXXX e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao **FMS/SDC** providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento e de seus eventuais aditivos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro de São Domingos do Capim-PA.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento

lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

São Domingos do Capim-PA, _____ de _____ de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM